RESOLUÇÃO Nº 606, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**Altera o artigo 2º da Resolução nº 604 de 08 de Julho de 2021**.

**O Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** os elementos constantes do processo administrativo nº 1480/2021-DAEV,

**Resolve**

Art. 1º Altear o art. 2º da Resolução nº 604, de 08 de julho de 2021, passando ter a seguinte redação:

*Art. 2º Para formalização do pedido de que trata o artigo 1º desta Resolução, deverá constar:*

*I – Requerimento para aprovação DAEV;*

*II – Termo de Declaração DAEV;*

*III – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do responsável;*

*IV – 01 (uma) via de cópia reprográfica da Ficha Técnica para elaboração de Projeto de Construção;*

*V – 04 (quatro) vias do Termo de Declaração do DAEV, sendo 01 (uma) via para os autos do processo, 01 (uma) via para o Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, 02 (duas) vias para entrega ao Requerente;*

*VI – 01 (uma) via de cópia reprográfica da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do Responsável;*

*VII - 01 (uma) via de cópia reprográfica de documento de identificação com foto e assinatura do proprietário idêntica à aposta no Requerimento de Aprovação DAEV;*

*VIII – Nos casos onde não há escritura pública de compra e venda ou matrícula (condomínios e casos análogos), poderá ser apresentado 01 (uma) via de cópia reprográfica de compra e venda com firmas reconhecidas em Cartório;*

*IX - O quadro de áreas em m2 a ser apresentado no Termo de Declaração deverá ser idêntico e fiel ao quadro de áreas do projeto a ser apresentado junto à Prefeitura Municipal de Valinhos.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos/SP, 17 de setembro de 2021.

**IVAIR PEREIRA NUNES  
Presidente**

**CLEBER FERNANDO BERNARDI  
Diretor do Departamento Jurídico**

**RICARDO GARDIN  
Diretor do Departamento de Planejamento**, **Obras e Fiscalização**

*Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, consoante determinação prevista no processo administrativo nº 1480/2021.*

*Cleber Fernando Bernardi  
Diretor da Divisão Jurídica*

*Publicada no expediente do DAEV, nesta data, mediante afixação no local de costume.*

*Tércia Solange Mariano Bano  
Diretora da Divisão de Protocolo e Arquivo*